



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### PROJETO DE LEI CM Nº 01-02/2018

**Fixa o percentual de reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 01 de março de 2018, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul, em percentual equivalente a **1,8%** (um vírgula oito por cento), que passarão a vigorar a partir do dia 01 de março de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

SALA DE SESSÕES, 7 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora:

Eduardo Ferla  
Presidente

Helena Lúcia Herrmann  
Vice-Presidente

Márcio Luiz Haas  
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM nº 01-02/2018

Santa Clara do Sul, 7 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual, sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) do Município de Santa Clara do Sul/RS, e sobre a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, de **1,8%** (um vírgula oito por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Usualmente, tal reajuste seguia conjuntamente com os trâmites do Executivo; porém, por indicação do TCE/RS no ano de 2017, tal providência precisa ser realizada por Projeto de Lei da Câmara Municipal, para atingir o seu quadro de pessoal.

Neste sentido é o presente Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, pelo mesmo índice aplicado ao quadro de pessoal do Executivo, através do Projeto de Lei nº 005/2018, que valeu-se da variação do IGP-M, que no ano de 2017 ficou negativo em 0,53%. Bem como da variação do VRM de janeiro de 2017 a janeiro de 2018 teve um acréscimo em 1,5%, enquanto o acumulado do IPCA de 2017 foi de 2,94%. Assim, levou-se em consideração a instabilidade econômica do país, e ainda, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em manter os limites constitucionais de Pessoal em relação à Receita, sendo proposto conceder uma revisão salarial de 1,8%, a partir de 01 de março de 2018.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Eduardo Ferla  
Presidente

Helena Lúcia Herrmann  
Vice-Presidente

Márcio Luiz Haas  
Secretária

Ao Plenário  
CÂMARA DE VEREADORES  
SANTA CLARA DO SUL - RS